



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, UMA ÁREA URBANA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL RAFAEL DA CRUZ, LIGANDO O BAIRRO FLÂNDRIA AO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Município de Pompéia autorizado a receber, mediante doação, de Benedito Osvalte Fantin, RG 7.987.529/SP e CPF 001.929.478-69; Hélio Fantin, RG 11.137.479/SP e CPF 825.528.868-68; Aparecida Fantini, RG 24.279.581/SP e CPF 070.778.418-20; Elza Josefina Fantin Alves, RG 13.480.689/SP e CPF 015.800.988-60; Adalto Fantin, RG 8.848.207/SP e CPF 002.012.958-06; Terezi-nha de Fátima Fantin Medeiros, RG 7.921.089/SP e CPF 033.127.968-14; e Júlio Donizeti Fantin, RG 14.066.858/SP e CPF 030.229.158-02, legítimos proprietários dos imóveis urbanos descritos nas matrículas 312 e 1.796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, uma área urbana de 1.279,16 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações : "Têm início no vértice formado entre partes do lote 7 da quadra 21 do Patrimônio Flândria; segue confrontando com a Rua Manoel Rafael da Cruz numa distância de 12,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B, numa distância de 106,24 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Rua Emílio Zamariolli, onde mede 12,02 metros; deflete à direita e segue confrontando com as áreas remanescentes que passam denominar-se Gleba A2, Gleba A3 e Gleba A4, na distância de 108,25 metros, até encontrar o ponto inicial deste roteiro, encerrando uma área de 1.279,16 metros quadrados, distante 30,00 metros da Rua Tiradentes". devendo a área urbana doada ser utilizada exclusivamente para o prolongamento da Rua Manoel Rafael da Cruz, ligando o Bairro Flândria ao Parque Residencial Primavera.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de dezembro de 2007; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais